

Parecer Jurídico

Processo nº 0432/2017

Dispensa de Licitação nº 0414/2017.

Exmo. Sr. Prefeito,

O presente processo trata da contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade para os seguintes cargos: Operário Especializado, Operário, Oficial Administrativo, Assessor Administrativo, Motorista, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Biblioteca, Odontólogo, Assistente Social, Agente Comunitário de Saúde, Visitador do PIM, Nutricionista, Fiscal Sanitário, Pedreiro, Operador de Máquinas, Farmacêutico, Contador, Auxiliar de Serviços de Saúde, Veterinário, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Auxiliar de Enfermagem, Técnica de Enfermagem, Professora de Educação Infantil, Professora Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Brinquedista, Atendente de Consultório Dentário, Inspetor Tributário, Servente, Telefonista/Recepcionista, Gestor de Patrimônio e Almoxarifado, Agente de Combate a Endemias, Eletricista, Psicólogo, Tesoureiro e Monitor de Creche.

Faz-se necessária tal contratação para que seja regularizada a concessão de insalubridade e periculosidade para os servidores do município de São João do Polêsine, pois os Laudos Técnicos anteriormente elaborados já estão defasados.

O valor total orçado é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 dias após a entrega oficial do Laudo Técnico para o Prefeito.

Dessa forma, o processo licitatório está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como documentação necessária, e o preço firmado atende ao patamar de mercado, bem como foi o menor preço orçado, em comparação com outras empresas que prestam o mesmo serviço.

Assim, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

São João do Polêsine, aos 05 de abril de 2017.

Djovani Pozzobon

Assessor Jurídico